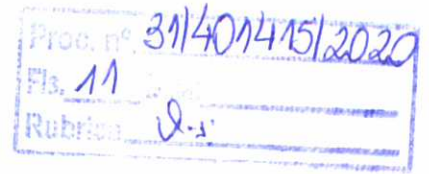


## TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA



Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação e da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e, de outro lado, o Município de Itaquiraí - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por seu titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - II**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, perito papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 711.111 SSPMS e do CPF 639.033.691-87, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade RG 75310552 SSP-PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Campo Grande, 1585, centro, na cidade de Itaquiraí, devidamente inscrita no CNPJ/MF 15.403.041/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **RICARDO FÁVARO NETO**, brasileiro, casado, agente público federal, portador da cédula de identidade RG 3.188.970-7 SSP-PR e CPF 328.742.359-20, domiciliada na Rua Campo Grande, 1585, centro, na cidade de Itaquiraí, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representada pelo seu titular o Secretário Sr. **RUI FELIPE KOPPER**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n. 1.419.514 SSP-PR e do CPF 297.539.969-34, domiciliado à Avenida Mato Grosso, 1363, centro, na cidade de Itaquiraí - MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº14.176 de 05.05.2015, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Ricardo Fávaro Neto  
Prefeito Municipal





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como do Município de Itaquiraí – MS/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

Proc. nº 31/401415/2020  
Fol. 12  
Rubrica: [assinatura]

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Itaquiraí;
- Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores cedidos pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Itaquiraí;
- Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores cedidos.

### 2.2. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

- Disponibilizar servidor (es) ao Posto de Identificação de Itaquiraí da Coordenadoria Geral de Perícias para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada.

Av. do Poeta, Bloco 06 • CEP: 79031-350 • Campo Grande/MS  
Fone: (67) 3318-6700 • Gab: 6701 • Fax: 6815  
www.sejusp.ms.gov.br

**SEJUSP**  
Secretaria de Estado de Justiça  
e Segurança Pública



**GOVERNO  
DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul

[assinatura]  
Ricardo Fávaro Neto  
Prefeito Municipal

[assinatura]

com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

31/407415/2020  
13  
Rubrica *dx*

### CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES


Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.


### CLÁUSULA NONA - DO FORO

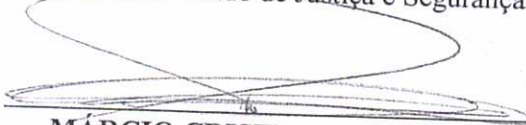
Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

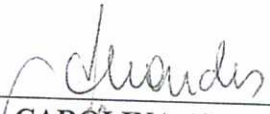
E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 06 (seis) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

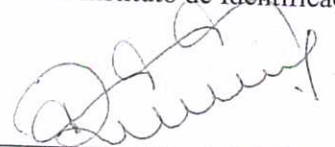
Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

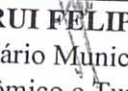
  
\_\_\_\_\_  
**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
Coordenadora-Geral de Perícias

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO CRISTIANO PAROBA**  
Diretor do Instituto de Identificação

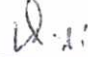
  
\_\_\_\_\_  
**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**  
Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito do Município de Itaquiraí

*Ricardo Fávaro Neto*  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**RUI FELIPE KOPPER**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo de Itaquiraí

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF N° 028.777.011-74  
**Marina Rodrigues dos S. Teixeira**  
Assistente - GAB. 07  
Matr. 3761722

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N°



Proc. nº 311401415/2020  
Fls. 14  
Rubrica D-1

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.

**OBJETO:** O presente termo de cooperação mútua tem como objetivo firmar a cooperação institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Jaraguari com o objetivo de promover o uso sustentável do imóvel rural denominado Chácaras Reunidas Nasser, n. 58, 104 e 105, localizado no município de Jaraguari, com uma área total de 399.391 m².

**VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos - até um máximo de 60 meses - por meio de Termo Aditivo e igual interesse das partes.

**DATA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2020.

**ASSINAM:** **Antonio Carlos Videira**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS  
**Marcos Paulo Gimenez**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de MS  
**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Jaraguari/MS

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com interveniência da COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP, sendo executor o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - II, e a SECRETARIA ESTADUAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD e o MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como do Município de Itaquiraí-MS/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a disponibilização de servidor(es), estrutura e mobiliários necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60(sessenta) meses.

**DATA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2020.

**ASSINAM:** **Antonio Carlos Videira**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS  
**Glória Setsuko Suzuki**  
Coordenadora-Geral de Perícias - CGP  
**Ana Carolina Araujo Nardes**  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização de MS  
**Ricardo Fávaro Neto**  
Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS  
**Rui Felipe Kopper**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Itaquiraí/MS

